João Pessoa - Número Dois - Novembro de 2000

Adolescente infrator: um problema que atravessa a História

MÔNICA MARIA CAVALCANTI

Assistente Social - UNICAP (PE) E-Mail: <u>maqcavalcanti@bol.com.br</u>

Desde o século XVII, em toda Europa, a questão da infância (ou do menor) ocupou um espaço estratégico nas ações do Estado, da Igreja e das Instituições que promoviam as mais diferentes formas de assistência filantrópica.

Seguindo os ideais pós-revolucionários, o Estado, o Judiciário e a medicina articularam-se para promover a disciplina necessária à implantação de um novo modelo do social, atendendo às exigências impostas pelo processo civilizatório que, de um lado estabelecia necessidades econômicas, surgidas com o início da industrialização, e de outro as transformações no setor político de modo a manter domínio sobre os fenômenos conseqüentes da urbanização crescente, gerando novos padrões de convívio social.

Com o desenvolvimento do capitalismo, através da industrialização, determinam-se novas formas de organização das classes dominadas. A partir de tal realidade a classe dominante passou a reconhecer os problemas sociais de uma forma mais complexa, como algo que deveria ser equilibrado e que não seria possível um controle individualizado.

O controle da questão como o menino de rua deveria se dar, então, de forma abrangente, envolvendo grupos, setores, população e Estado.

A preocupação com a questão da infância no Brasil começou a ganhar conotações no final do século XIX e início do século XX.

Nessa época, surgem no Brasil os primeiros *"institutos de atenção à criança"*: o Instituto de Proteção e Assistência à Infância no Rio de Janeiro, fundado em 1899, pelo Dr. Arthur Moncorvo Filho e o Instituto Disciplinar de São Paulo, criado em 1902.

Essas entidades surgiram com o objetivo de oferecer abrigo a crianças pobres e desamparadas ou educar os menores que vagavam pelas ruas, no início do século. Assim, desde então, a rua era fonte de riscos e perigos inconcebíveis no discurso dos ideólogos da época.

Nessa época, a educação e o trabalho de menores eram considerados como alternativas para a delinqüência. A rua emerge como fonte de vícios em vários discursos:

"O vagabundo começa com um fracasso, freqüentemente escolar. Busca então um novo campo de atividades fora da comunidade, e surge a venda, primeira conjugação com os seres extraviados." (Otto Ruhle, apud Marques, 1974)

A redução da idade penal entre o início do século XVII e final do século XIX, mostra o rigor e repressividade das regras na questão da infância. O Código Criminal do Império, de 1830, em seu art. 10 estabelecia a penalização a partir de 14 anos de idade. O Código Penal de 1890, bem mais rigoroso, em seu art. 27 trabalhava com a responsabilidade penal a partir dos 9 anos de idade, e propunha a penalização, tomando como critério o engajamento no trabalho, ou seja, aqueles menores que desenvolviam uma atividade com discernimento eram passíveis de penalização.

Enquanto o judiciário preocupou-se com a idade penal, a ciência ocupou-se com pesquisas sobre os fenômenos sociais inerentes à questão da infância e da adolescência e a conseqüente criminalidade. Nessas perspectivas, a problemática da criança e do adolescente terminou permitindo a individualização do tratamento, a sustentação dos objetivos educacionais e a formulação de programas que favorecessem uma assistência ressocializadora e educativa, voltada para a integração dos menores no meio social.

Em 1923 é criado o primeiro Juizado de Menores do Distrito Federal, precedendo a promulgação do primeiro Código de Menores pelo Decreto 17.943-A, em 1927, representando o momento no qual o Estado, pela primeira vez no Brasil, assumia de forma clara e definida a questão do adolescente.

O Código de 27, primeira consolidação de leis sobre assistência e proteção a menores, toma como objetivos o menor, de um ou de outro sexo, abandonado ou delinqüente, que tiver menos de 18 anos de idade, reconhecendo assim duas condições possíveis no universo de pobreza: o abandono e a criminalidade.

Esse Código trouxe o início do atendimento às crianças e aos adolescentes através de uma política específica, onde utilizava para os adolescentes infratores o internato, o perdão cumulado com advertência (semelhante a atual remissão) e a liberdade vigiada.

Em 1930, a política adotada enfocava a família como elemento participativo no desenvolvimento da criança e do adolescente, e a sociedade como responsável pela garantia do direito de proteção aos mesmos, isentando assim, o Estado de qualquer responsabilidade.

Com a necessidade da elaboração de um Código que disciplinasse as condutas passíveis de penalização de criança e adolescente, em 1940 foi criado o Serviço de Assistência ao Menor, órgão subordinado ao Ministério da Justiça possuindo um caráter Correcional-repressivo, e que adotava internações e assemelhava-se a um sistema penitenciário.

Nesse contexto, a política oficial foi constituída por uma natureza essencialmente jurídica para tratar da problemática da pobreza e da delingüência infanto-juvenil.

No âmbito internacional, a Organização das Nações Unidas, reconhecendo a relevância da questão da infância na sociedade contemporânea, criou em 1946, o UNICEF, que dois anos após sua criação, em 1948, instala-se no Brasil.

Os avanços sociais direcionaram-se, no início da década de 60, à caracterização da situação irregular, alicerce do Código de Menores de 1979.

A Câmara dos Deputados, em 1976, realiza a CPI do Menor em conseqüência de denúncias da existência de vinte e cinco milhões de menores em condição de absoluta carência, e o cometimento de onze mil delitos, por menores, tornando bem claro a gravidade da situação.

Atendendo às exigências sociais do final dessa década, é celebrado o Ano Internacional da Criança, fazendo crescer no Brasil a atuação do UNICEF.

Acontece, em 1979, uma mobilização geral que foi além dos órgão oficiais atingindo as camadas populares, através de suas próprias organizações, gerando a criação do Movimento em Defesa do Menor em São Paulo.

A partir de 1980, a sociedade, através de movimentos populares, iniciou uma discussão sobre a questão do atendimento institucional do menor em entidades como FEBEM e FUNABEM.

Foi justamente na década de 80, devido à recessão econômica e ao empobrecimento, que o número de crianças e adolescentes nas ruas veio a aumentar. Foi também nesse período que o chamado menor passou a ter uma nova designação, ou seja, a de menores de rua que são os que vivem nas ruas, e de menores em situação de rua, de forma a se fazer distinção entre a criança e o adolescente que trabalham e as que ficam meramente ociosas ou praticando delitos.

Os órgãos oficiais continuaram seguindo com os mesmos propósitos durante toda década de 80. A FUNABEM, em1987, ainda enfocando a relação pobreza e criminalidade conceitua a situação de alto risco.

Em 1988, são levantados hipóteses de que com essa conceituação, a FUNABEM esteja em verdade servindo a dois senhores:

"por um lado - atendendo à grita geral pela desinstitucionalização do menor (...) e por outro atendendo à demanda social pela retirada do menor de rua e pela diminuição da violência praticada contra e pelo menor".

Paralelos a todos os acontecimentos ocorridos na década de 80, os movimentos da sociedade civil passaram a denunciar a violência praticada contra menores.

Sob efeito das críticas ao sistema vigente, se dá o início da desconstrução do modelo punitivo-repressivo no tratamento da problemática da infância e da adolescência.

O Estatuto da Criança e do Adolescente traz uma mudança doutrinária "quando abandona o modelo da situação irregular" e passa a adotar a doutrina da proteção integral e abandona, também, a dicotomia que o antigo Código de Menores firmava entre Menor e Criança.

O Estatuto dispõe, nos seus primeiros artigos (Livro I, Título I - Das Disposições Preliminares) sobre a proteção integral da criança e do adolescente, entendendo por criança a pessoa de até dezoito anos incompletos, estabelecendo que são detentores de direitos privilegiados.

O ECA confere deveres à família, a comunidade, à sociedade e ao poder público, de assegurar os direitos da criança e do adolescente. Ainda previu a implantação de uma complexa rede jurídico-administrativa, que pudesse levar a todo o Brasil e a todas as crianças e aos adolescentes, as mudanças que a lei introduziu. Essa rede forma-se de Conselhos de Direitos que foram criados em três níveis: federal, estadual e municipal.

Os direitos que o Estatuto assegura às crianças e adolescentes de fato não são respeitados, principalmente, no que diz respeito à saúde, educação e assistência social, que no seu conjunto são compreendidas como políticas de bem-estar social,

conferidas constitucionalmente à responsabilidade do Estado. A situação da criança e do adolescente, no decorrer dos anos, não melhorou efetivamente com o Estatuto, pois não se propõe a alterar estruturas.

A expansão dos investimentos públicos nos programas de bem-estar não tem sido suficiente para atender aos problemas que, com gravidade crescente, vêm afetando as crianças e adolescentes brasileiros.

O aumento dos investimentos públicos na área de bem estar mostra grande contraste com as condições de vida nas quais estão expostas milhares de crianças e jovens.

A impressão que fica é que as leis são muito bonitas, só para encobrir a miséria. A maioria dos direitos previstos na Constituição não dispõe de recursos financeiros. Mesmo a educação, para a qual existem fontes expressas de recursos, é a própria imagem da precariedade da cidadania. Definida como direito e dever de todos, reiterada no Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei não falta, nem talvez recurso. Falta, sim, compromisso com a cidadania, a razão principal para um país tão rico ocupar os últimos lugares, na América Latina, em termos de desempenho educacional.

A medida que um grupo cada vez maior tenha acesso à escola, à alimentação e a assistência médica, serão dados os primeiros passos para as possibilidades de construção da cidadania.

O problema da criança e do adolescente pobres no Brasil, hoje, está a exigir esforços conjuntos do Estado e da sociedade civil. Contudo, cabe a sociedade civil ações de mobilização nacional para alcançar mudanças nas políticas sociais.

A causa mais imediata do problema das crianças e adolescentes em situação de risco é a pobreza material das respectivas famílias, ao lado de outros problemas não menos relevantes, como desajustes familiares. A pobreza material não é mais grave ou importante que a pobreza política. Ao contrário, mas é imediata.

Atualmente, um dos principais desafios para a sociedade brasileira é o alarmante número de crianças e adolescentes em situação de riscos pessoais e sociais a que estão expostos nas ruas das cidades.

Entre as crianças e adolescentes de 7 a 17 anos de idade, oito milhões deixam precocemente as escolas para estar no mercado de trabalho, por uma opção natural de sobrevivência. Adolescentes que provém de um ambiente de carência nos mais diversos setores: faltam-lhes o atendimento materno (mães trabalhadoras), faltam-lhes o ambiente próprio para o desenvolvimento adequado (carência de brinquedos, espaço-físico, companhias), enfim um universo mais amplo e completo para que elas possam desenvolverem-se.

Estas crianças e adolescentes vivenciam um estado de tensão constante, devido ao conflito entre a fantasia e a realidade. Submetidos às pressões de consumo que a sociedade divulga através dos meios de comunicação, sonham com um mundo que se encontra fora de sua casa.

As consequências dessa realidade gera um processo de marginalidade para o adolescente que traz consigo: dificuldade no aprendizado, permanência nas ruas, carência afetiva, atraso no desenvolvimento pessoal, problemas emocionais, desnutrição acentuada, fazendo com que se tornem presas fáceis da sociedade.

Observamos, assim, que os projetos de vida dessas crianças e adolescentes são

expressos da vivência dos sonhos e da perspectiva com relação ao futuro. Os projetos possuem sua referência na experiência de vida que os mesmos têm com relação à vivência familiar, na formação de sua identidade, humana e social, e na formação educativa.

A questão da criança e do adolescente no Recife é estabelecida a partir da comprovação de que grande parte da população está à margem do processo sócio-econômico e cultural.

O atual Governo está produzindo um processo de desenvolvimento nacional, porém preocupado apenas com a economia dentro de uma perspectiva capitalista e neoliberal, em que a questão econômica submete a questão social.

Esse modelo de desenvolvimento usado pelo Brasil atualmente, inserido na lógica do processo de globalização da economia, apresenta um resultado de crescente exclusão social.

Sabemos que a pobreza e as condições de existência, que favorecem a degradação pessoal e social da maior parte da população brasileira, decorrem das opções políticas, econômicas e sociais, quer sejam direta ou indiretamente.

Não se trata de uma pobreza momentânea, que acontece, atualmente, por causa do desemprego, mas uma pobreza que está chegando ao nível da miséria, da vivência do homem na rua, que já não tem o que comer, nem onde morar.

O Brasil tem desigualdades regionais e sociais das mais acentuadas em toda economia internacional, e que se agravam cada vez mais com a ideologia econômica neoliberal, fazendo com que o capital privado faça praticamente o que quiser em busca do lucro e da acumulação.

Estas desigualdades têm origem no esvaziamento de instrumentos de desenvolvimento regional, com as transferências de recursos econômicos para outras regiões do país.

Em um país com tantas desigualdades, a pobreza é uma realidade constante e mais presente será quanto mais desigual e injusta for a sociedade, levando a um nível insuportável o quadro da crise em que vive a camada popular brasileira.

Considerando-se a lógica do universo industrial e econômico produzindo pelo capitalismo, que gera a exclusão social do indivíduo, a problemática é refletida principalmente na estrutura familiar, uma vez que a modernização e dinamização de alguns segmentos da indústria, comércio e serviços não tem significado melhoria para a remuneração e para a qualidade de vida do trabalhador brasileiro.

Segundo Maria do Carmo Brant de Carvalho:

"A crescente interdependência e os conseqüentes ajustes econômicos, ocorridos nos últimos dez anos em nosso país, têm colocado a família brasileira em acelerado processo de empobrecimento, alterando profundamente a sua estrutura, seu sistema de relações, papéis e formas de reprodução social." (Carvalho, 1995:13)

A pobreza em que se insere a sociedade brasileira é consequência da manutenção de privilégios de elites, que tendem a se firmar no poder, através da relação de dominação e exploração da maior parte da classe popular de nosso país.

O processo da crescente urbanização e metropolização, ocorrido nos últimos vinte anos, em virtude do êxodo rural é, também um indicador da marginalização urbana

e degradação da estrutura familiar.

A população que procura a cidade é de baixa capacidade de absorção da força de trabalho em relações de produção industriais que, somando-se à crise nacional de desemprego, fica sem possibilidades de ser incorporada ao processo global de produção.

Com isto, a partir do momento em que o cidadão não consegue se posicionar como trabalhador, passa a encontrar diversos obstáculos provocados pela estrutura e dinâmica do sistema que o remete a uma situação de rebaixamento social e econômico, gerando um processo de depreciação de sua auto-imagem, e, onde se produz o preconceito e o estigma que lhe são imputados, como mecanismo de discriminação e controle social (Campos, 1984:19).

Para sobreviver, a grande maioria das famílias pobres brasileiras, necessitam inserir todos os seus membros em atividades que gerem alguma renda, que ajude no orçamento familiar. As crianças e adolescentes desde cedo trabalham, alguns na agricultura quando são da zona rural, e na zona urbana trabalham nas ruas, limpando pára-brisa de automóveis, vendendo bugigangas, ou ainda vivendo de mendicância e da prostituição, gerando, assim, graves problemas sociais.

Nesse contexto, crianças e adolescentes deixam de freqüentar a escola, elevando a taxa de analfabetismo no país. A situação econômica é de fundamental importância na construção da família e a estrutura familiar varia de acordo com o meio e as condições sócio-econômicas e culturais na qual estão inseridas.

É desta estrutura familiar que, provém as crianças e os adolescentes que, desde cedo aprendem que uma manifestação de seu comportamento pode significar o conformismo e viver da mendicância e assistência pública, ou revoltar-se e, através do delito, alcançar o que necessita e que deveria ser seu por direito.

Nesse contexto é que se origina e multiplica a condição de não cidadania vivida por grande contigente de brasileiros, especialmente crianças e adolescentes. Propiciando a vivência destes pelas ruas, sendo obrigados a dedicarem-se a múltiplas atividades temporárias, expostas à exploração, violência, drogas e constantemente alvo de discriminação social e repressão policial.

Diversos são os ângulos nos quais podemos perceber a realidade dramática desse segmento da população:

- Se falarmos em seus pais, observaremos que são pessoas que estão sob a condição do nãoemprego, do subemprego ou do desemprego e até mesmo do alcoolismo. Muitas vezes existindo a ausência de um deles e, na melhor das hipótese, sobrevivendo do salário mínimo ou pouco menos do que isso;
- Considerando sua moradia, teremos como referência o barraco sem condições mínimas de bem-estar e dignidade, a rua sem calçamento, sem traçado e sem saneamento básico;
- Analisando sua situação escolar, constataremos que fazem parte das estatísticas da nãomatrícula, da repetência ou da evasão escolar.
- Questionando sua saúde, será indicado um quadro de sérios comprometimentos. Doenças de pele, dentes estragados, verminose e sem capacidade de aprender, já afetado pela falta de alimentação ideal e essencial à sua primeira infância.

Percebe-se, portanto, que o processo de desorganização social e familiar, o crescimento pauperismo, e a conseqüente situação de risco e marginalização da criança e do adolescente não é produzido por sua própria família e nem, tampouco, por eles mesmo. Ambos são vítimas do modo de produção da própria sociedade em que vivem e da falta de políticas sociais básicas (como as de saúde, educação moradia e de geração de emprego e renda) de caráter efetivo, e não compensatório.

Participar da estratégia de sua própria sobrevivência e de sua família, nas ruas, é destino compartilhado por um enorme contigente de meninas e meninos em todo Brasil, cuja sociedade tende cada vez mais a segregá-los do conjunto dos demais adolescentes.

É neste contexto social que situa-se a problemática do adolescente, surgindo a figura do infrator ou marginal do amanhã. A situação de nossas crianças e adolescentes expostos à marginalização pessoal e social, é, antes de tudo, um problema que precisa exigir opções políticas claras capazes de promover processos de mudança que resgatem, efetivamente, os direitos de pessoa humana e de cidadania dessa população marginalizada e possam inseri-los em suas dimensões sociais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRITO, Valdênia. (1995). **Monitoramento do Projeto Liberdade Assistida**. Recife: GAJOPE - Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares.

CENTRO de Articulação Retome sua Vida. (1998). **Adolescentes: deveres e direitos - Jornal Informativo**. s.l.: Centro de Articulação Retome sua Vida.

COSTA, Antônio Carlos Gomes da; et alli. (1990). Brasil criança urgente: a lei 8069/90. São Paulo: Columbus.

CAMPOS, Ângela Valadares Dutra de. (1984). **O menor institucionalizado: um desafio para a sociedade**. Petrópolis: Vozes.

DIÁRIO de Pernambuco. (1998). Diário de Pernambuco. Recife, 13/set./1998, Cad. Vida Urbana, p. D1.

DINIZ, Ana. (1994). Correndo atrás da vida. Belém: CESUP.

ELIAS, Roberto João. (1994). Comentários ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990). São Paulo: Saraiva.

FIGUEIRÊDO, Luiz Carlos de Barros . (1998). "Opinião". Diário de Pernambuco. Recife, 17/fev./1998, p. 17.

FRANÇA, Geórgia Almeida de; SILVA, Maria da Conceição Melo & PAULINO, Renata. (1997). **A importância do trabalho social com famílias**. Recife: UNICAP (Monografia, C.C.S./ Departamento de Sociologia/ C.S.S.).

GOVERNO do Estado de Pernambuco. (1988). **Estatuto da criança e do adolescente**. Recife: Governo do Estado de Pernambuco/ Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

. (1998). **Perfil dos adolescentes em conflito com a lei atendidos na FUNDAC-PE**. Recife: Governo do Estado de Pernambuco/ Secretaria do Trabalho e Ação Social/Fundação da Criança e do Adolescente.

GONÇALVES, Hebe Signorani. (1993). **Infância, adolescência e crime: descaminhos da disciplina**. Rio de Janeiro: PUC-RJ (Monografia, Departamento de Psicologia).

JUIZADO da Infância e da Juventude da Capital de Pernambuco. (s.d.). **Medidas sócio-educativas em meio aberto (Recife)**. 2ª ed. Recife: Juizado da Infância e da Juventude da Capital.

MARQUES, João Benedito Azevedo. (1974). "A prevenção e o tratamento das manifestações anti-sociais do menor". **Justitia** (85): 29-99.

OLIVEIRA, Cleide de Fátima de. (1989). Se essa rua fosse minha: um estudo sobre a trajetória e vivência dos meninos de rua do Recife. Recife: Fundação Joaquim Nabuco; Brasília: UNICEF.

SARAIVA, Terezinha. (1983). A questão do menor: responsabilidade e ação da sociedade e do Governo. s.l.: FUNABEM.

SPOSATI, Aldaíza de Oliveira. (1989). **Políticas sociais brasileiras: uma questão de análise**. São Paulo: Cortez.